

Considerando o disposto no Processo Administrativo INCRA/SR17/ nº. 54300.0069/2009-11, que trata dos procedimentos para atualização parcial das Planilhas Referenciais de Preços de Terras Públicas, anexas, válidas para os municípios que mencionam, e

Estando cumprido os procedimentos técnicos e legais na instrução processual, com manifestações favoráveis dos Setores Técnicos com vista à aprovação da referida Planilha, e ainda, por ser o pleito de interesse do INCRA/SR17/RO.

RESOLVE,

Art. 1º. APROVAR as Planilhas Referenciais de Preços de Terras Públicas, anexas, válidas para os municípios que mencionam, todos no Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Resolução vigorará a partir de sua publicação, juntamente com as respectivas planilhas.

CARLINO LIMA
Coordenador do Comitê

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 57 de 18 de agosto de 2009, que criou o Projeto de Assentamento 14 de Agosto Fase II, sob o registro no SIPRA RO 0184000 publicado no Diário Oficial da União-Dou nº 161, seção 1, Página 97, Boletim de Serviço do INCRA Nº 34 de 24 de agosto de 2009, com área de 523,3227 (quinhentos e vinte e três hectares, trinta e dois ares e sete centiares), onde se lê: capacidade de assentamento de 34 famílias LEIA-SE capacidade de 35 unidades agrícolas familiares.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-23/Nº 022, de 26 de setembro de 2002, publicada no DOU 191, de 02 de outubro de 2002, B.S. nº 40 de 07 de outubro de 2002, que reconhece o projeto de Assentamento DANDARA, código SE0100000, nos municípios de Malhador, Areta Branca e Riachuelo todos no estado de Sergipe, onde se lê: "...167 (cento e sessenta e sete) famílias"... leia-se "213 (duzentas e treze) famílias".

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 9 DE ABRIL DE 2010

Altera o art. 3º da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2009, publicada no D.O.U. nº 247, de 28 de dezembro de 2009.

O COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - CGSIM, consoante deliberação tomada em reunião ordinária de 9 de abril de 2010, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 6.884, de 25 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2009, publicada no D.O.U. nº 247, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
XII - um representante da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil - CACB.

§ 1º O Coordenador do Subcomitê deverá encaminhar ofício às entidades relacionadas nos incisos I a XII, solicitando a indicação dos membros titulares e suplentes.

§ 6º Nas unidades da Federação em que já houver Subcomitê estruturado e em atividade, independentemente da denominação que lhe tenha sido atribuída, sua organização e composição poderá ser mantida, observada a possibilidade de incorporação de outros órgãos e entidades mencionados nos incisos I a XII do caput".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN RAMALHO
Presidente do Comitê
Substituto

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA NORMATIVA Nº 15, DE 10 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U., de 27 de abril de 2007, item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U., de 21 de junho de 2002, e pela Portaria nº 318/2010 - Casa Civil, de 26 de abril de 2010, publicada no D.O.U. de 27 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria Normativa nº 15/02-N, de 28 de janeiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 20, de 29/01/2002, Seção 1, página 141, que conferia à Gerência Executiva do IBAMA no Estado do Acre a gestão unificada do Escritório de Extrema/RO.

Art. 2º - Consequentemente, o Escritório de Extrema retorna à situação anterior, subordinando-se à Superintendência do IBAMA no Estado de Rondônia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABELARDO BAYMA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE JUNHO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, e a delegação de competência constante do art. 1º da Portaria MP nº 157, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I da Portaria MP nº 145, de 30 de março de 2010, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES			R\$ Mil
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c)= (a+b)	
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura		0	45.000	45.000
TOTAL		0	45.000	45.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES			R\$ Mil
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c)= (a+b)	
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	45.000	0		45.000
TOTAL	45.000	0		45.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE JUNHO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 55, inciso III, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e

Considerando a necessidade de identificação dos recursos destinados à contrapartida para viabilizar a aprovação do empréstimo "Compromisso Nacional para o Desenvolvimento Social", junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD, resolve: